



Indicação nº 403 /2025

Fundamentado no art. 71, VI, e art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabaiana – SE, encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Valmir dos Santos Costa, com cópia à Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, a presente Indicação, solicitando que sejam viabilizados estudos para a implantação de transporte público coletivo entre o centro e as regiões periféricas do município de Itabaiana, conforme previsto nos artigos 8º, I, e 39 da Lei Municipal 2608/2023 (Plano Municipal de Mobilidade).

JUSTIFICATIVA:

A proposta de implantar linhas de transporte coletivo em Itabaiana é uma iniciativa vital para enfrentar o aumento populacional e a pressão sobre o sistema de transporte atual. A seguir, apresentamos argumentos a favor dessa ação:

- **Equidade de Acesso:** A criação de um sistema de transporte coletivo com tarifas justas ou até mesmo gratuitas seria crucial para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, possam se deslocar com facilidade. Isso promoveria uma maior inclusão social e acesso a oportunidades de emprego e educação para comunidades mais vulneráveis.
- **Alívio do Congestionamento:** O transporte coletivo pode diminuir o número de veículos particulares nas ruas, especialmente nas áreas próximas às escolas e centros comerciais. Isso não apenas melhoraria o fluxo do trânsito, mas também tornaria as vias mais seguras para pedestres, especialmente crianças.

- **Benefícios para a Saúde Pública:** Menos veículos nas ruas também implica em redução da poluição do ar e do ruído, o que, por sua vez, pode levar a um aumento na qualidade de vida e na saúde dos moradores. O transporte público é uma alternativa mais ambientalmente sustentável, contribuindo para uma cidade mais saudável.
- **Eficiência do Tempo:** Com um sistema de transporte coletivo eficaz, pais e responsáveis poderiam passar menos tempo se deslocando para buscar seus filhos nas escolas, por exemplo, permitindo que melhor aproveitem suas horas diárias, além de reduzir o estresse no trânsito.
- **Suporte à Economia Local:** A implantação de transporte público pode estimular o comércio local, já que mais pessoas podem acessar facilmente lojas, mercados e serviços, contribuindo para o crescimento econômico e para o desenvolvimento da comunidade.
- **Inovação e Planejamento Urbano:** A implementação de um transporte coletivo eficaz exigirá planejamento urbano estratégico e inovação, levando a cidade a adotar tecnologias modernas que podem ser uma fonte de progresso e desenvolvimento sustentável.

Adotar um sistema robusto de transporte coletivo em Itabaiana não é apenas uma solução prática para o atual problema de mobilidade, mas também uma estratégia transformadora para a cidade e seus habitantes. Engajar a população nas discussões sobre essa proposta e formar parcerias com instituições pode ser um passo importante para garantir sua viabilidade e sucesso.

Diante das informações supracitadas e a pedido da população, é que solicito que o Poder Executivo Municipal, sejam viabilizados estudos para a

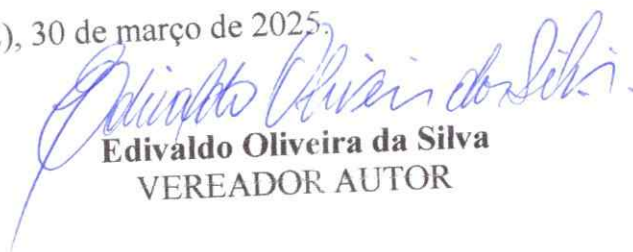




implantação de transporte público coletivo para atender as demandas da população entre o centro e o interior do município de Itabaiana, conforme previsto nos artigos 8º, I, e art. 39 da Lei Municipal 2608/2023 (Plano Municipal de Mobilidade).

GABINETE DO VEREADOR

ITABAIANA (SE), 30 de março de 2025.


Edivaldo Oliveira da Silva
VEREADOR AUTOR